# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO Nº 001/2024-FMS

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3274, de 21 de novembro de 2023, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 102, de 28 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 104, de 28 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a>, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 13h20min do dia 27/03/2024; SESSÃO PÚBLICA: às 13h30min do dia 27/03/2024.

\* Horário de Brasília.

## 2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar desta licitação:

- 3.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "<a href="http://bllcompras.com"/">http://bllcompras.com</a>", podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor telefone (41) 3097-4600 emails: <a href="mailto:contato@bll.com">contato@bll.com</a>; <a href="mailto:contato@bll.cont



#### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
- 3.2.2. Empresas declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.
- 3.2.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de qualquer órgão da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.4. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante.
- 3.2.5. Pessoas físicas.
- 3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos:
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- 4.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma

procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a>.

- 4.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. A participação do Licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.2.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1° do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão

retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O Licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 7.6 em diante.
- a) Valor unitário e total de cada item:
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem/serviço.
- 7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.
- 7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia,

aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

- 7.9. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o Pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 7.9.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 8.4. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.
- 8.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fixado no preâmbulo deste edital.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 8.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante cujo preço foi o menor.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.17.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.17.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.
- 8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.
- 9.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada.
- 9.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 9.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.7.7. Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.8. O Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das

penalidades cabíveis.

- 9.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante vencedor, com o fim de negociar a obtenção de condição mais vantajosa, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, as Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
  - habilitação jurídica;
  - habilitação técnica;
  - habilitação fiscal, social e trabalhista;
  - habilitação econômico-financeira;
  - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira:
- 10.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 11.3.;

- 10.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF darse-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta;
- 10.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 10.1.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a Administração Pública verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a Licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.
- 10.1.7.1. É dever do Licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 10.1.8. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.1.9. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do Licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- 10.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.12. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.1.13. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 10.1.16. As Licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.1.17. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3° da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4° do mesmo artigo, a Licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
- 10.1.18. Os Licitantes deverão anexar no sistema da BLL Bolsa de Licitações do Brasil –

nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 10.2.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários.
- 10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

# 10.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei.
- 10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**).
- 10.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.3.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei.
- 10.3.6. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3° da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e seu § 4°, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 10.3.6.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

# 10.4. A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 10.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em prazo, qualidade e quantidade com características semelhantes ao objeto da licitação.
- 10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): razão social, endereço, telefone, prazo em que os produtos foram entregues e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização.
- 10.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4.2. Declaração do Licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o inciso VI do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4.3. Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF), expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade.
- 10.4.4. Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII do art. 7° da Lei Federal n° 9.782/1999, e inciso VII do art. 3° c/c art. 4° do Anexo I do Decreto Federal n° 3.029/1999, da empresa proponente, em plena validade.
- 10.4.5. A Licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida portaria, em plena validade.
- 10.4.6. A licitante que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da autorização Especial da empresa fabricante e da Distribuidora conforme artigo 2º da referida portaria, em plena validade.

- 10.4.7. No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma Português.
- 10.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível, **devidamente registrado na junta comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata válida** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica.

#### 10.6. Outros documentos:

- 10.6.1. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da Licitante.
- 10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.
- 10.6.3. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital.
- 10.6.4. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.
- 10.6.5. O Pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU º 1.793/2011 Plenário.

# 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a>, devendo o Licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
- 11.2. É de suma importância que os Licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que o Pregoeiro inabilitará o Licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

- 11.3. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares (pós disputa), ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail (licitacoes@garopaba.sc.gov.br) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo Licitante ou seu representante legal, digitalmente, ou a original entregue ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, N° 296, CENTRO, GAROPABA/SC CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do email registrado no cadastro do Licitante junto ao sistema BLL, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. As propostas vencedoras devem conter as seguintes informações:
- a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) Conter os dados (nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor unitário e total para cada item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor total da proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;
- g) Conter todos os contatos para futuras compras, como telefone e e-mail, para envio das ordens de compras.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro Licitante.

# 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 12.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 22/03/2024 às 18h00min, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a>.
- 12.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 12.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil BLL e <a href="https://garopaba.atende.net">https://garopaba.atende.net</a>.

#### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) e concederá o prazo de 15 (quinze)

minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

- 13.1.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.
- 13.2. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.1. A falta de manifestação imediata dentro do prazo concedido para tal acarretará a preclusão deste direito, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior para apreciação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2° do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <a href="https://garopaba.atende.net">https://garopaba.atende.net</a>.
- 13.10. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre que não houver recurso.
- 15.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

### 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no Anexo I – Termo de Referência.

# 17. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preço**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3. O prazo estabelecido para assinatura da **Ata de Registro de Preço**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Após assinatura da **Ata de Registro de Preço,** será emitido, pelo Órgão ou Secretaria responsável pela solicitação, uma Ordem de Compras, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos do objeto contratado.
- 17.4.1. O aceite da Ordem de Compras ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A Contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora.
- 17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da contratação.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

#### **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.
- 18.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 18.1.2 A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura

Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, e deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de todas as Ordens de Compras encaminhadas à Contratada.

- 18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 18.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.
- 18.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 18.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- 18.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto/serviço e posterior liberação do

documento fiscal para pagamento.

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do órgão solicitante. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

## 20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 20.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:
- 20.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 20.2.2. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda em outros casos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 20.2.2.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 20.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- 20.2.2.3. Se o valor da multa exceder o da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 20.2.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração reserva-se o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 20.2.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.2.2.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3. Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, nos casos que se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no item 20.3 deste Edital.
- 20.5. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.6. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 20.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa.
- 20.7.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 20.8. A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao município de Garopaba/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

# 21. DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

- 21.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.3. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.
- 21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

# 22. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

- 22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 22.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

# 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 23.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail <u>licitacoes@garopaba.sc.gov.br</u> ou pelo telefone (48) 3254-8100.

- 23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 23.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.
- 23.17. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos



Municípios de Santa Catarina - DOM.

23.18. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- · ANEXO I Termo de Referência;
- · ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
- · ANEXO III Modelo Declaração Unificada;
- · ANEXO IV Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- · ANEXO V Modelo de Declaração de Conhecimento;
- · ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preço.

Garopaba - SC, 01 de março de 2024.

Junior de Abreu Bento Prefeito Municipal de Garopaba

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei Federal Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.4. Lei Federal nº 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 1.5. Decreto Federal nº 3.029/1999, que institui o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.6. Portaria nº 344/1998 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que regulamenta o comércio de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 3.1. As aquisições pretendidas fazem-se necessárias para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, para manter o funcionamento de suas atividades diárias, sendo medicamentos indispensáveis para tratar, prevenir ou aliviar os sintomas de doenças.
- 3.2. É essencial a oferta destes medicamentos para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto para os munícipes que procuram alguma das 13 (treze) unidades básicas de saúde do município, quanto para os munícipes e visitantes que buscam atendimento médico no Garopaba Pronto Atendimento.
- 3.3. O fornecimento dos itens é algo fundamental para diversos aspectos relacionados à saúde e bem-estar da população do Município de Garopaba/SC. Garantir um sistema eficaz de aquisição e distribuição de medicamentos é crucial para o funcionamento adequado dos sistemas de saúde.
- 3.4. A opção do parcelamento é justificada pelas seguintes razões:

- ②\* Garantir um fluxo de caixa mais adequado, permitindo que os recursos financeiros da entidade sejam alocados de maneira mais equilibrada ao longo do período de aquisição.
- \* Possibilitar a aquisição de materiais de forma mais ágil e responsiva, de acordo com a demanda.
- 3.5. A aquisição de medicamentos desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população.
- 3.6. Levando em consideração a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão por conta do orçamento 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC.
- 4.2. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante, que deverão aparecer no campo "Informações Adicional", quando da emissão da Nota Fiscal a exemplo genérico: NOME DO RECURSO/EMPENHO Nº/PREGÃO Nº, para que possam preencher os requisitos da contabilidade, durante a efetivação do pagamento.

# 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	17.000	R\$ 0,19	R\$ 3.230,00
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 11,23	R\$ 11.230,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (100MLVALPROATO DE SÓDIO)	FRASCO	650	R\$ 4,01	R\$ 2.606,50
5	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
6	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
7	ALBENDAZOL 40MG 10ML SUSP.	FRASCO	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
9	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
10	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
11	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
13	LIDOCAÍNA GELÉIA 30 GR.	TUBO	1.200	R\$ 5,56	R\$ 6.672,00
14	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂMICO 500/125MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,61	R\$ 108.300,00
15	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG / ML	AMPOLA	5.000	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00

18	390,00
19	330,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00
20	310,00
22         BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML         AMPOLA         1.000         R\$ 1,05         R\$ 1.           23         CARBAMAZEPINA 200 MG         COMPRIMIDO         120.000         R\$ 0,26         R\$ 31           24         CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML         FRASCO         1.000         R\$ 5,42         R\$ 5.           25         CARVEDILOL 25 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,21         R\$ 8.           26         CARVEDILOL 6,25 MG         COMPRIMIDO         65.000         R\$ 0,12         R\$ 7.           27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 50MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 3.           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLO	740,00
23         CARBAMAZEPINA 20 MG         COMPRIMIDO         120.000         R\$ 0.26         R\$ 31           24         CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML         FRASCO         1.000         R\$ 5,42         R\$ 5.           25         CARVEDILOL 25 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,21         R\$ 8.           26         CARVEDILOL 6,25 MG         COMPRIMIDO         65.000         R\$ 0,12         R\$ 7.           27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 500MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 5.0           34         CLONAZEPAN 0,5MG<	600,00
24         CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML         FRASCO         1.000         R\$ 5,42         R\$ 5.           25         CARVEDILOL 25 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,21         R\$ 8.           26         CARVEDILOL 6,25 MG         COMPRIMIDO         65.000         R\$ 0,12         R\$ 7.           27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 50MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERACAO CONTROLADA         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 5.           34         CLOMIPRAMINA 25 MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,50         R\$ 7.           35	050,00
24         ORAL FRASCO COM 100 ML         FRASCO         1.000         R\$ 5,42         R\$ 5.           25         CARVEDILOL 25 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,21         R\$ 8.           26         CARVEDILOL 6,25 MG         COMPRIMIDO         65.000         R\$ 0,12         R\$ 7.           27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 500MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERACAO CONTROLADA         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 5.           34         CLOMIPRAMINA 25 MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,07         R\$ 7.           35         CLONAZEPAN 0,5MG	.200,00
26         CARVEDILOL 6,25 MG         COMPRIMIDO         65.000         R\$ 0,12         R\$ 7.           27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 500MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERACAO CONTROLADA         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 50           34         CLOMIPRAMINA 25 MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,50         R\$ 7.           35         CLONAZEPAN 0,5MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,07         R\$ 2.           36         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 4.           37         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	420,00
27         CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP ORAL + COPO MEDIDA         FRASCO         1.000         R\$ 11,10         R\$ 11           28         CEFALEXINA 500MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,64         R\$ 19           29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERACAO CONTROLADA         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 50           34         CLOMIPRAMINA 25 MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,50         R\$ 7.           35         CLONAZEPAN 0,5MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,07         R\$ 2.           36         CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 4.           37         CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,43         R\$ 3.           38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA <td>400,00</td>	400,00
COPO MEDIDA	800,00
29         CETOCONAZOL CREME         BISNAGA         500         R\$ 3,26         R\$ 1.           30         CETOPROFENO 100 MG         COMPRIMIDO         20.000         R\$ 1,67         R\$ 33           31         CIPROFLOXACINO 500MG         COMPRIMIDO         15.000         R\$ 0,21         R\$ 3.           32         CITALOPRAM 20 MG         COMPRIMIDO         40.000         R\$ 0,19         R\$ 7.           33         SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERACAO CONTROLADA         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,50         R\$ 50           34         CLOMIPRAMINA 25 MG         COMPRIMIDO         100.000         R\$ 0,79         R\$ 7.           35         CLONAZEPAN 0,5MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,07         R\$ 2.           36         CLONAZEPAN 2 MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,06         R\$ 4.           37         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 1.           38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML         AMPOLA         1.000         R\$ 3,43         R\$ 3.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG </td <td>.100,00</td>	.100,00
30	.200,00
CIPROFLOXACINO 500MG	630,00
32   CITALOPRAM 20 MG   COMPRIMIDO   40.000   R\$ 0,19   R\$ 7.	.400,00
SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG   LIBERACAO CONTROLADA   COMPRIMIDO   100.000   R\$ 0,50   R\$ 50	150,00
33   LIBERACAO CONTROLADA   COMPRIMIDO   100.000   R\$ 0,50   R\$ 50     34   CLOMIPRAMINA 25 MG   COMPRIMIDO   10.000   R\$ 0,79   R\$ 7.   35   CLONAZEPAN 0,5MG   COMPRIMIDO   30.000   R\$ 0,07   R\$ 2.   36   CLONAZEPAN 2 MG   COMPRIMIDO   80.000   R\$ 0,06   R\$ 4.   37   CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS   FRASCO   600   R\$ 3,05   R\$ 1.   38   HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA   AMPOLA   1.000   R\$ 3,43   R\$ 3.   39   BACITRACINA ZINCICA 250UI/G+SULFATO   BISNAGA   2.000   R\$ 2,40   R\$ 4.   40   BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +   AMPOLA   10.000   R\$ 3,51   R\$ 35     41   PROPANOLOL 40MG   COMPRIMIDO   10.000   R\$ 0,05   R\$ 5     42   BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI   AMPOLA   2.000   R\$ 7,85   R\$ 15     43   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.31     44   AMPOLA   5.000   R\$ 7,85   R\$ 15     45   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.31     46   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.31     47   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     48   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32   R\$ 3.33     49   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     40   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     40   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     41   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     42   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     43   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     44   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI   AMPOLA   5.000   R\$ 6.76   R\$ 3.32     50   R\$ 5.76   R\$ 3.32   R\$ 3.32   R\$ 3.33   R\$ 3.33   R\$ 3.33   R\$ 3.34   R\$	600,00
35   CLONAZEPAN 0,5MG   COMPRIMIDO   30.000   R\$ 0,07   R\$ 2.	.000,00
36         CLONAZEPAN 2 MG         COMPRIMIDO         80.000         R\$ 0,06         R\$ 4.           37         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 1.           38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML         AMPOLA         1.000         R\$ 3,43         R\$ 3.           39         BACITRACINA ZINCICA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G C/15G         BISNAGA         2.000         R\$ 2,40         R\$ 4.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,05         R\$ 5           42         BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL INJ         AMPOLA         2.000         R\$ 7,85         R\$ 15           43         BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI         AMPOLA         5.000         P\$ 6.76         P\$ 3.33	900,00
37         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 1.           38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML         AMPOLA         1.000         R\$ 3,43         R\$ 3.           39         BACITRACINA ZINCICA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G C/15G         BISNAGA         2.000         R\$ 2,40         R\$ 4.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,05         R\$ 5           42         BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL INJ         AMPOLA         2.000         R\$ 7,85         R\$ 15           43         BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI         AMPOLA         5.000         P\$ 6.76         P\$ 3.33	100,00
37         CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS         FRASCO         600         R\$ 3,05         R\$ 1.           38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML         AMPOLA         1.000         R\$ 3,43         R\$ 3.           39         BACITRACINA ZINCICA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G C/15G         BISNAGA         2.000         R\$ 2,40         R\$ 4.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,05         R\$ 5           42         BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL INJ         AMPOLA         2.000         R\$ 7,85         R\$ 15           43         BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI         AMPOLA         5.000         P\$ 6.76         P\$ 33	800,00
38         HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML         AMPOLA         1.000         R\$ 3,43         R\$ 3.           39         BACITRACINA ZINCICA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G C/15G         BISNAGA         2.000         R\$ 2,40         R\$ 4.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,05         R\$ 5           42         BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL INJ         AMPOLA         2.000         R\$ 7,85         R\$ 15           43         BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI         AMPOLA         5.000         P\$ 6.76         P\$ 33	830,00
39         DE NEOMICINA 5MG/G C/15G         BISNAGA         2.000         R\$ 2,40         R\$ 4.           40         BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA AMP 5 ML         AMPOLA         10.000         R\$ 3,51         R\$ 35           41         PROPANOLOL 40MG         COMPRIMIDO         10.000         R\$ 0,05         R\$ 5           42         BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL INJ         AMPOLA         2.000         R\$ 7,85         R\$ 15           43         BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI         AMPOLA         5.000         P\$ 6.76         P\$ 33	430,00
AMPOLA   10.000   R\$ 3,51   R\$ 35	800,00
42 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMPOLA 2.000 R\$ 7,85 R\$ 15	.100,00
42 PO P/ SOL INJ AMPOLA 2.000 R\$ 7,85 R\$ 15	00,00
	.700,00
	.800,00
44 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL ORAL 40 MG/ML COM 20 ML FRASCO 500 R\$ 7,14 R\$ 3.	570,00
45 CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO 20.000 R\$ 0,45 R\$ 9.	000,00
	.500,00
SIMILAR)	450,00
48 DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 1.000 R\$ 7,38 R\$ 7.	380,00
49         DEXAMETASONA 0,1% CREME         BISNAGA         1.000         R\$ 2,15         R\$ 2.	150,00
50 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 500 R\$ 2,25 R\$ 1.	125,00
51         DIAZEPAM 5 MG         COMPRIMIDO         3.000         R\$ 0,05         R\$ 1	50,00
52         DIAZEPAN 10 MG         COMPRIMIDO         30.000         R\$ 0,07         R\$ 2.	100,00
53         CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG         AMPOLA         1.000         R\$ 7,90         R\$ 7.	900,00
54 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO 10.000 R\$ 0,24 R\$ 2.	400,00
55 ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO 5.000 R\$ 0,65 R\$ 3.	250,00
56 DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG   COMPRIMIDO   100.000   R\$ 0,53   R\$ 53	.000,000

57	CLODIDDATO DE CIMETIDINA 450MC/M	AMPOLA I	1 000	D¢ 4 07	D¢ 1 270 00
57 58	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	AMPOLA FRASCO	2.000	R\$ 1,37 R\$ 1,32	R\$ 1.370,00 R\$ 2.640,00
59	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	500	R\$ 1,32	R\$ 5.285,00
60	DOXAZOCINA 2 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
61	DRAMIN B6 50MG+10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0.65	R\$ 13.000,00
01	DOBUTAMINA CLORIDRATO 25MG/ML.	COMPINIO	20.000	Ιζψ 0,05	Ιζψ 13.000,00
62	SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
64	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
65	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
66	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
67	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
68	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR COM 20 ML	FRASCO	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
69	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
70	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
71	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
72	CICLOPENTOLATO 1%	FRASCO	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
73	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
74	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	FRASCO	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
75	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
76	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
77	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
78	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	FRASCO	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
79	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
80	GLARGINA 100UI	CANETA	1.200	R\$ 66,37	R\$ 79.644,00
81	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
82	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
83	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,36	R\$ 70.800,00
84	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
85	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
86	MELEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
88	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
89	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
93	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
94	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
95	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
96	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG (CLORIDRATO) /ML - 10 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
97	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
98	METRONI DAZOL GEL 100 MG/50G	BISNAGA	1.000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
99	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
100	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
101	NIMESULIDA 100MG-	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

102	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
103	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G + APLICADOR 40 G	BISNAGA	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
104	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
105	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 GR	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
106	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
107	PERMETRINA LOÇAO 5% 60ml	FRASCO	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
108	PILOCARPINA 2% SOLUCAO OFTALMICA 10ML	FRASCO	500	R\$ 28,57	R\$ 14.285,00
109	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
110	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
111	PROLOPA BD 100MG/25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
112	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SASHÊ	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
114	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 4,0% + 0,8% SUSP ORAL 60M	FRASCO	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,40
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 800 + 160MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
117	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
118	SULFATO FERROSO 122,97MG+40MG FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
119	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
120	TOBRAMICINA 3 % COLÍRIO	FRASCO	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
121	TRAMADOL 50MG/ 1ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
122	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
123	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
124	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
125	CARVÃO ATIVADO 25G - PÓ ENVELOPE	UNIDADE	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
126	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	15.000	R\$ 4,74	R\$ 71.100,00
127	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
128	COLAGENASE COM CLORANFENICOL - BISNAGA 30 G	BISNAGA	500	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
129	HEPARINA 5.000UI	UNIDADE	1.000	R\$ 15,86	R\$ 15.860,00
130	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
131	DIPIRONA 500MG 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
132	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 20,47	R\$ 20.470,00
133	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/1ML	AMPOLA	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
134	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
135	FOSFATO DE SODIO MANOBÁSICO 160 MG/ML+FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
136	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
137	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
138	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00

139	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
140	TROPICAMIDA 10MG	FRASCO	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
141	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
142	TENOXICAM 20 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	20.000	R\$ 8,52	R\$ 170.400,00
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
144	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
145	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE II - FRASCO 30 ML + CONTA- GOTAS	FRASCO	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
146	POMADA OFTALMICA DE RETINOL 10.000 UL/ AMINOÁCIDOS 2,5% METIONIA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% 3,5G	BISNAGA	300	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
147	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
148	DRAMIN GOTAS 20 ML	FRASCO	5.000	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
149	ACETILCISTEINA 40 MG/ML LIQUIDO XAROPE	FRASCO	1.200	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00
150	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML COM 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
151	NITROPRUSSIATO 50MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
152	PVPI IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML (RIOQUIMICA OU SIMILAR)	LITROS	500	R\$ 44,32	R\$ 22.160,00
153	PVPI IODO POVIDONA TOPICO 1000ML (RIOQUIMICA OU SIMILAR)	LITROS	500	R\$ 54,20	R\$ 27.100,00
154	CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	LITROS	500	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
155	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1 LITRO	LITROS	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
156	CLOREXIDINA 2% TENSOATIVOS 1 LITRO	FRASCO	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
157	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LITRO	FRASCO	500	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
158	CLOREXIDINA GLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	LITROS	500	R\$ 20,06	R\$ 10.030,00
159	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
160	COLAGENASE POMADA 30 GR	TUBO	1.000	R\$ 18,26	R\$ 18.260,00
161	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
162	NORADRENALINA 4MG/4ML	AMPOLA	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
				Soma:	R\$ 1.854.632,90

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.854.632,90 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, tributos, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

# 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 90% de sua validade contada da data da fabricação, para produtos em que o

prazo total for superior a 01 (um) ano e, de 90% de sua validade para produtos em que o prazo total for igual ou inferior a 01 (um) ano.

- 6.2. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB), nome comercial, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e numero do lote. A quantidade e data de validade deverão ser discriminadas para cada lote fornecido.
- 6.3. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- 6.4. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias (frasco, tubos, blisters ou strips, ampolas) o número do lote, a data de validade, a denominação genérico e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.
- 6.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990).
- 6.6. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 6.7. A embalagem secundária dos medicamentos deverá conter sistema de lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Não serão aceitas fitas adesivas ou similares como lacres.
- 6.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 6.9. No caso de produto acondicionado em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 6.10. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas deverão ser protegidos por material adequado, devidamente selado.
- 6.11. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

- 6.12. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Pacheco de Souza, nº 479, Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que receberá os medicamentos para verificação das especificações, quantidades, preços, validade e outros quesitos pertinentes.
- 6.13. O responsável pelo recebimento poderá deixar de receber os medicamentos em definitivo, caso apresentarem irregularidades, especificações incorretas, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 6.14. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos medicamentos, no endereço indicado no item nº 6.12 deste Termo de Referência.
- 6.15. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos, conforme legislação sanitária vigente (Portaria ANVISA nº 1052/1998, Resolução ANVISA nº 329/1999, Resolução RDC ANVISA nº 478/1999).
- 6.16. Para o transporte dos medicamentos que dependam de controle especial de temperatura (termolábeis) deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar a estabilidade e eficácia.
- 6.17. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 6.18. A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos entregues.
- 6.19. Será rejeitado, no todo ou em parte, a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas no item nº 05 deste Termo de Referência.
- 6.20. Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação ou devolução do produto, sem custos adicionais à Contratante.
- 6.21. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para o fornecimento do(s) produto(s), tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada, etc.
- 6.22. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para consumo, conforme diploma legal.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.
- 7.2. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 05 deste Anexo I Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no item nº 6.11 deste Anexo I Termo de Referência.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no item nº 05 deste Termo de Referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.
- 7.4. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- 7.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.7. Manter informada a Prefeitura de Garopaba quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, quanto ao objeto da presente licitação.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

- 8.2. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 8.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 8.5. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada.
- 8.7. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

# 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 9.2. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data que é gerada.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferidas e certificada por servidor público responsável.
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

# 11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

# 12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente quando praticar uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma disposta no item nº 20 deste Edital.

## 13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 139 e 155 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

#### 14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Garopaba/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Caroline Pacheco Pedro Secretária Municipal de Saúde



#### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:				G e CPF:		
			LOTE-XX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRI	VALOR	VALOR
				CANTE	UNIT.	TOTAL
					R\$	R\$

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:** 

**NOME DA EMPRESA:** 

ENDEREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (por extenso).

# CONTATO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

NOME: TELEFONE: E-MAIL: SETOR:

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários



ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa



#### **ANEXO III**

# (IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Garopaba/SC Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2024

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

- 1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- **2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **3. DECLARO** que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente público contratante ou com servidor público do município de Garopaba/SC que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **6. DECLARO** que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.
- **7. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do Edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se

compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

- **8. DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.
- **9. DECLARO** estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade.	de	de 2024.
JICICICIE.	UC	UC / U/ 4.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa

# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-FMS

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Em papel timbrado da empresa)

represe Identida Adminis máquin	Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, po ntante legal, o Senhor (nome do representante), porta ade RG nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , pa strativo nº 001/2024-FMS, Pregão Eletrônico nº 014/20 as, equipamentos e equipe técnica especializada para a exe e processo.	dor da Cédula de ara fins do Processo 24 que dispõe de
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	-	
Por ser (Local e	a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração. data)	

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa



### **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-FMS MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº0001, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos os documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ da empresa

# ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente Ata é a [Objeto] conforme quantidade, especificações e preço descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 2.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 2.4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
- 2.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 5.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:
- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- 7.2.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.2.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.
- 7.3. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.4. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- 7.6. No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado. 7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) [RazaoSocialPromotor]. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]	
[NomeAutoridade]	

[RazaoSocialParticipante]	